

A Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, IP) é um Instituto Público, criado em 2007, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial próprio, que prossegue as atribuições do Ministério da Saúde, sob a sua superintendência e tutela e têm jurisdição sobre o todo o território continental, pessoa coletiva 508 188 423 e sede no Parque da Saúde de Lisboa, Edifício 16, Avenida do Brasil n.º 53 | 1700 – 053 Lisboa.

## MISSÃO

A ACSS, I.P. tem como missão assegurar a gestão dos recursos financeiros e humanos do Ministério da Saúde (MS) e do Serviço Nacional de Saúde (SNS), bem como das instalações e equipamentos do SNS, proceder à definição e implementação de políticas, normalização, regulamentação e planeamento integrado em saúde, promover a inovação e eficiência do SNS, disponibilizar informação do sector (nas áreas da sua intervenção), em articulação com as Administrações Regionais de Saúde, I.P. (ARS), no domínio da contratação da prestação de cuidados, e com a SPMS, no domínio da planeamento da função de IT.

## VISÃO

A ACSS, IP pretende ser um organismo de excelência capaz de assegurar a gestão integrada dos recursos do SNS numa lógica centrada no utente e com a capacidade de resposta adequada, contando para tal com um grupo de colaboradores fortemente motivados, com elevado nível de empenhamento, competência, sentido de serviço público e orientado aos intervenientes do sector da saúde, e com a estreita articulação com as ARS e SPMS.

## VALORES



Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

## ATRIBUIÇÕES

Atualmente e em linha com o disposto na sua Lei orgânica, tal como decorre dos Decretos-Leis n.ºs 35/2012, 173/2014, 206/2015 e 38/2018, respetivamente de 15 de fevereiro, 19 de novembro, 23 setembro e 11 de junho, à ACSS, IP estão acometidas as seguintes atribuições:

- a. Coordenar, monitorizar e controlar as atividades no MS para a gestão dos recursos financeiros afetos ao SNS, designadamente definindo, de acordo com a política estabelecida pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, as normas, orientações e modalidades para obtenção dos recursos financeiros necessários, sua distribuição e aplicação, sistema de preços e de contratação da prestação de cuidados, acompanhando, avaliando, controlando e reportando sobre a sua execução, bem como desenvolver e implementar acordos com entidades prestadoras de cuidados de saúde e entidades do sector privado ou social, responsáveis pelo pagamento de prestações de cuidados de saúde;
- b. Coordenar as atividades no MS para a definição e desenvolvimento de políticas de recursos humanos na saúde, designadamente definindo normas e orientações relativas a profissões, exercício profissional, regimes de trabalho, negociação coletiva, registo dos profissionais, bases de dados dos recursos humanos, ensino e formação profissional, bem como realizar estudos para caracterização dos recursos humanos, das profissões e exercícios profissionais no sector da saúde;
- c. Coordenar as atividades no MS para a gestão da rede de instalações e equipamentos de saúde, designadamente definindo normas, metodologias e requisitos a satisfazer para a melhoria e o desenvolvimento equilibrado no território nacional dessa rede, acompanhando, avaliando e controlando a sua aplicação pelas entidades envolvidas;
- d. Prover o SNS com os adequados sistemas de informação e comunicação e mecanismos de racionalização de compras recorrendo para o efeito à entidade pública prestadora de serviços partilhados ao SNS – a SPMS - com a qual contratualiza o respetivo contrato-programa;
- e. Coordenar e centralizar a produção de informação e estatísticas dos prestadores de cuidados de saúde, nomeadamente produção, desempenho assistencial, recursos financeiros, humanos e outros;
- f. Assegurar a prestação centralizada de atividades comuns nas áreas dos recursos humanos e financeiros para os serviços do MS integrados na administração direta do Estado;
- g. Coordenar e acompanhar a gestão da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, incluindo a área de saúde mental, em articulação com os demais organismos competentes;

Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

- h. Assegurar e coordenar a elaboração do orçamento do MS e do SNS, bem como acompanhar e gerir a respetiva execução;
- i. Promover a aplicação das medidas de política de organização e de gestão de recursos humanos definidas para a Administração Pública, coordenando e apoiando os serviços e organismos do MS na respetiva implementação, bem como emitir pareceres em matéria de organização, recursos humanos e criação ou alteração de mapas de pessoal;
- j. Efetuar o controlo da gestão através da avaliação continuada dos indicadores de desempenho e da prática das instituições e serviços do sistema de saúde, bem como desenvolver e implementar modelos de gestão de risco económico-financeiro para o sistema de saúde;
- k. Acompanhar a coordenação e a gestão da Rede Nacional de Cuidados Paliativos, em articulação com os demais organismos competentes;
- l. Prosseguir as atribuições conferidas por lei em matéria de terapêuticas não convencionais;
- m. Prosseguir as atribuições conferidas por lei em matéria de prestação de cuidados de saúde transfronteiriços;
- n. *(Revogada)*;
- o. Assegurar a harmonização em matéria de tabelas e nomenclaturas do Serviço Nacional de Saúde com os subsistemas públicos de saúde;
- p. Participar, nos termos da lei, no Colégio de Governo dos Subsistemas Públicos de Saúde;
- q. Assegurar o Inventário Nacional dos Profissionais de Saúde.

Para além das atribuições supramencionadas, a ACSS, IP desenvolve ainda as seguintes atividades:

- a. Coordenação e acompanhamento da execução dos contratos de gestão em, regime de parceria público-privada, dos contratos programa com entidades dos setor empresarial do Estado e de outros contratos de prestação de cuidados de saúde celebrados com entidades do setor privado e social;
- b. Gestão do sistema de acesso e tempos de espera e do sistema de inscritos para cirurgia;
- c. Pode prestar apoio logístico a grupos de trabalho, comissões técnicas e científicas ou outras entidades na área da saúde cujo objeto não se integre diretamente em qualquer dos serviços ou organismos do MS;
- d. Emissão de instruções genéricas que vinculam os organismos e serviços do MS, os serviços e estabelecimentos do SNS, bem como as entidades que integram funcionalmente o SNS,

designadamente os estabelecimentos com gestão privada e as entidades com convenção com o SNS;

- e. Preparação e implementação do Programa Iniciativas em Saúde Pública (EEA Grants, Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014) nas suas diferentes fases, em conformidade com o Art.º 4.7 do *Regulation of the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2009-2014*, enquanto Operador de Programa;
- f. Coordenação, monitorização e controlo das atividades do SNS.

## EIXOS E OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS (2015-2017)

### ▪ **Sustentabilidade**

**OE1.** Melhorar os modelos de afetação de recursos financeiros que promovam a sustentabilidade económico-financeira do SNS, no âmbito dos objetivos definidos para o PNS.

**OE2.** Contribuir para a otimização de sinergias e a maximização de investimentos na área da saúde no âmbito do Programa Portugal 2020.

### ▪ **Eficácia**

**OE3.** Promover a eficiência interna, melhorando os processos internos de gestão e decisão e de planeamento e controlo, num contexto de maior responsabilização das estruturas intermédias, de maior agilidade organizacional e de maior colaboração interdepartamental.

**OE4.** Reforçar a qualidade da resposta atempada e adequada aos pedidos de intervenção e de informação (internos e externos).

**OE5.** Reforçar o planeamento e o controlo de gestão do SNS, nas várias áreas de atuação da ACSS – recursos humanos, atividade assistencial, económico-financeira e de equipamentos e serviços.

### ▪ **Transparência e rigor na informação**

**OE6.** Reforçar o planeamento e monitorização na área de sistemas e tecnologias de informação no âmbito dos sistemas de saúde.

**OE7.** Melhorar a qualidade da informação do sistema de saúde e a sua comunicação, promovendo a transparência.

### ▪ **Qualidade e Acesso**

**OE8.** Contribuir para o reforço da qualidade nos cuidados de saúde prestados no SNS.

**OE9.** Contribuir para a melhoria do acesso à prestação de cuidados de saúde, através do reforço dos processos progressivamente focados no Utente e de uma articulação reforçada com as Administrações Regionais de Saúde e com as restantes instituições do SNS.

**OE11.** Monitorizar o desempenho do SNS, promovendo a inovação, a eficiência e a sua melhoria continua.

▪ **Recursos Humanos**

**OE10.** Valorizar a cultura e os colaboradores da ACSS, reforçando as competências existentes e potenciando a partilha de conhecimento, bem como reforçar o nível de satisfação dos colaboradores.

Lisboa, 28 de agosto de 2018